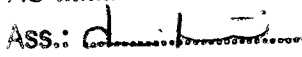


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...02.09.2017...
AS ...09:08... Horas
Ass.: 

PARECER Nº 089/2017
PROCESSO Nº 221/2017

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 176/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **“INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Bento Gonçalves, nos termos da legislação federal aplicável, destinado a promover, disciplinar, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias públicas-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Parceria Pública-Privada (PPP) é um contrato de prestação de obras ou serviços não inferior a R\$ 20 milhões, com duração mínima de 5 anos e no máximo 35 anos, firmado entre empresa privada e o governo municipal.

Diz ainda o Executivo que, na concessão comum, o pagamento é realizado com base nas tarifas cobradas dos usuários dos serviços concedidos. Já nas PPPs, o agente privado é remunerado exclusivamente pelo governo ou numa combinação de tarifas cobradas dos usuários dos serviços mais recursos públicos.

Tem ainda, dois conceitos relevantes acerca de rentabilidade de projetos que devem ser analisados quando se fala em PPP, que são:

I – a viabilidade financeira:

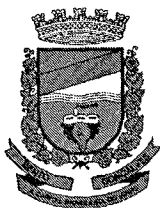
O projeto tem viabilidade financeira, quando levantados todos os seus custos e receitas, o resultado é um lucro que seja suficiente para atrair uma empresa privada para operar o negócio.

II – a viabilidade econômica:

O projeto tem viabilidade econômica, quando leva em conta, além das receitas e custos financeiros, os benefícios e custos sociais decorrentes do projeto.

Um projeto que tem viabilidade financeira e econômica (benefícios maiores que os custos nos dois conceitos), é interessante para o Município que ele seja desenvolvido. E sendo sustentável do ponto de vista financeiro, o Município pode fazer uma licitação para que um parceiro privado cuide sozinho do negócio, sendo remunerado mediante tarifas pagas pelo usuário.

Quando um projeto tem somente viabilidade econômica, temos uma situação em que vale a pena para a sociedade implementar o projeto, mas não haverá nenhum parceiro privado disposto a se responsabilizar sozinho por ele, pois se trata de um negócio que não dá lucro. Nesses casos o governo pode fazer um PPP na qual se comprometa a pagar um subsídio ao parceiro privado, elevando a sua rentabilidade até um ponto em que valha a pena investir no negócio.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

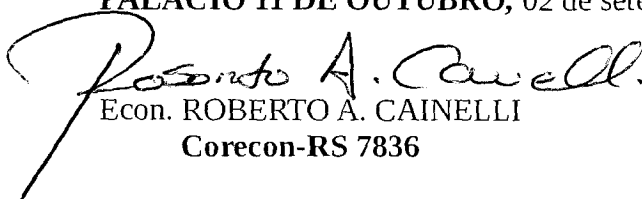
A legislação brasileira considera como sendo PPP apenas os casos em que os projetos têm viabilidade econômica, mas não têm viabilidade financeira.

O presente projeto de lei trata de uma inovação no Município e busca criar condições para iniciativa privada implantar e/ou operar empreendimentos geradores de serviços de interesse público.

Considerando os aspectos acima, não vemos impedimentos para tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 02 de setembro de 2017.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836